



Emenda Nº 18 ao Projeto de Lei Nº 33/2025

EMENDA IMPOSITIVA dos Vereadores SADRAK e EDUARDO.

**PLAYGROUND DA FAMÍLIA –
BRINQUEDOS HÍBRIDOS**

EMENDA IMPOSITIVA 18/2025 ao Projeto de Lei 33/2025 que estima a receita e fixa a despesa do município de Alumínio para o exercício de 2026.

Artigo 1º - Fica criado no Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos o programa “**PLAYGROUND DA FAMILIA**”, ao custo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na proporção de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), por vereador, de emendas oriundas **dos Vereadores SADRAK e EDUARDO**.

Artigo 2º Para a cobertura da inclusão do programa acima criado, será reduzida a seguinte dotação 02.01.00, classificação funcional 04.122.0200.2.109 – reserva de emendas parlamentares – valor R\$ 3.297.476,44 (três milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

SALA DAS SESSÕES “PLENÁRIO VEREADOR ORLANDO SILVA”.
ALUMÍNIO 08 DE OUTUBRO DE 2025

SADRAK
VEREADOR

EDUARDO
VEREADOR



JUSTIFICATIVA:

A emenda impositiva dos Vereadores Sadrak e Eduardo visa construir o primeiro **playground híbrido** do município, cujo programa se definiu como “**Playground da Família**”, porque nele, através da instalação de brinquedos híbridos podem participar da diversão toda família, sendo que tem por objetivo, nos termos da justificativa da lei 86/2025:

“garantir a inclusão social e a acessibilidade de pessoas com deficiência física, sensorial, intelectual ou com mobilidade reduzida nos espaços públicos de lazer do Município de Alumínio, ao promover a instalação de brinquedos híbridos e equipamentos adaptados em parques e academias ao ar livre, assegura-se o direito ao lazer e à convivência comunitária em igualdade de condições”

Referida proposta está alinhada com a *Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015)* e com a norma ABNT NBR 9050, que tratam da acessibilidade em espaços públicos e da garantia de direitos fundamentais às pessoas com deficiência.

Como o projeto de lei municipal previu, minimamente, 1 a cada 3 brinquedos ou equipamentos em novos espaços de lazer sejam acessíveis desde o planejamento, evitando adaptações posteriores.

Os vereadores Sadrak e Eduardo, autores do projeto de lei 86/2025, convertido no Autógrafo nº 2.454/2025, apresentam em conjunto a presente emenda impositiva, depois de estudar junto à diretoria respectiva o local de instalação desse primeiro playground, como sendo na Praça da Cultura, pelo acesso mais preparado a receber os aparelhos, bem como pela centralidade do local.

SADRACK

VEREADOR

EDUARDO

VEREADOR